



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS

Dispõe sobre o Regulamento do Laboratório de Composição dos Alimentos do Núcleo de Ciência e Tecnologia de Alimentos da Escola de Nutrição da UNIRIO.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º – O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Composição dos Alimentos (LabCA) do Núcleo de Ciência e Tecnologia de Alimentos da Escola de Nutrição (EN) da UNIRIO.

Art. 2º – O LABCA é um laboratório multidimensional, localizado no quinto andar do prédio da Escola de Nutrição que tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão da Escola de Nutrição da UNIRIO, propiciando a formação acadêmica e aprimoramento profissional envolvendo os aspectos tecnológicos, nutricionais e funcionais dos alimentos, tendo como prioridade as atividades da graduação.

Art. 3º – O LABCA tem como objetivos:

§ 1º Proporcionar, prioritariamente, a realização de atividades práticas, para o desenvolvimento da disciplina Composição dos Alimentos e das demais disciplinas ofertadas pelo docente responsável e docentes colaboradores do laboratório;

§ 2º Apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão devidamente cadastradas na UNIRIO, vinculadas à Escola de Nutrição e das demais unidades acadêmicas da UNIRIO, com a anuência do responsável e corresponsável pelo laboratório;

§ 3º Possibilitar o aprimoramento da produção científica da Escola de Nutrição da UNIRIO;

§ 4º Facilitar a interação com outras instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e com o setor empresarial, no âmbito público e privado, em consonância



as normas da UNIRIO, propiciando aumento da inserção social.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º – O LabCA tem a seguinte estrutura organizacional: Docente Responsável, Docente corresponsável, Técnico, Alunos orientados e Usuários.

§ 1º Define-se como Alunos orientados, os discentes que são vinculados a projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão e orientados pelos docentes colaboradores do LabCA;

§ 2º Define-se como Usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos Laboratórios, com a finalidade de desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão após autorização dos Docentes responsável e corresponsável. São considerados usuários do LABCA: servidores técnicos especializados, servidores docentes, alunos de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados na UNIRIO, pesquisador visitante e público externo à UNIRIO, vinculados a atividades de ensino, pesquisa ou extensão, todos devendo solicitar, por escrito em formulário próprio, pelo professor orientador, a utilização do LabCA;

Art. 5º – A responsabilidade do LabCA será exercida por dois docentes do Departamento de Ciência dos Alimentos (um responsável e um corresponsável), indicados pelo seu colegiado, informados ao colegiado da Escola de Nutrição e homologados pela Decania do Centro de Ciências Biológicas (CCBS).

Parágrafo único: o docente responsável e o docente corresponsável pelo Laboratório ficarão por quatro anos, sendo que após esse período, os cargos serão colocados a disposição ao Departamento de Ciência dos Alimentos para nova eleição por seus pares.

Art. 6º - Compete ao responsável e corresponsável do LABCA:

- I - Autorizar o uso do laboratório pelos usuários (alunos, docentes, servidores da UNIRIO e demais pesquisadores visitantes);
- II - Zelar pela organização e disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- III - Zelar pela conservação e pelo uso adequado dos equipamentos e da estrutura física do laboratório;
- IV - Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;



- V - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- VI - Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regulamento;
- VII - Resolver casos não previstos no regulamento, juntamente com o coordenador e coordenador adjunto do Núcleo ao qual o laboratório esteja ligado;
- VIII - Coordenar e organizar calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja atendimento eficiente a todos os usuários;
- IX - Encaminhar para o coordenador e coordenador adjunto do Núcleo, ao qual esteja ligado, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regulamento por parte do usuário;
- X – A responsabilidade de entregar relatório de atividades quando solicitado.

Art. 7º - Ao Servidor Técnico Especializado compete, no LabCA:

- I – Ter responsabilidade pelo controle e manutenção básica do LabCA;
- II - Zelar pelo bom funcionamento das atividades realizadas no LabCA;
- III - Supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos, quando necessário;
- IV – Registrar, catalogar e controlar o uso de materiais de consumo;
- V - Permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;
- VI - Utilizar e exigir dos alunos o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs atendendo as normas de segurança adotadas pela UNIRIO;
- V – Comunicar aos docentes responsável e corresponsável qualquer problema verificado no LabCA.

Art. 8º – Aos Alunos orientados compete:

- I - Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;
- II - Ater-se ao espaço designado à realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;
- III – Verificar, ao sair do laboratório, se as torneiras estão fechadas, se os equipamentos, aparelhos de ar condicionado, luzes estão desligados, salvo exceção quando houver indicação que os mesmos estão em processo de análise;
- IV – Acondicionar descartes de reagentes, soluções e/ou substâncias agressivas ao ambiente em recipientes adequados para posterior tratamento;
- V - Responsabilizar-se pela identificação, limpeza e organização do material utilizado.

Art. 9º - São deveres dos usuários:

- I - Seguir todas as normas do presente regulamento;



- II - Conhecer as normas gerais e específicas do Laboratório;
- III - Utilizar qualquer equipamento somente com autorização dos professores responsável e corresponsável.
- IV - O usuário, após anuência para o uso dos equipamentos, deve estar familiarizado com a sua operação, devendo seguir os Procedimentos de Operação Padrão dos respectivos equipamentos;
- V - Comunicar imediatamente ao responsável e corresponsável pelo laboratório, qualquer anormalidade constatada durante a utilização do mesmo;
- VI - Atender as normas de segurança adotadas pela UNIRIO;
- VII- Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequadamente;
- VII – Comunicar formalmente eventuais irregularidades aos Docentes Responsável e Corresponsável;
- VIII I – Manter o laboratório limpo e organizado após uso;
- IX - Ser responsável pelos equipamentos e materiais de consumo fornecidos.

Art. 10 - Não é permitido aos usuários:

- I - Alterar a configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia autorização do Responsável e Corresponsável pelo Laboratório;
- II- Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a prévia autorização do Responsável e Corresponsável pelo Laboratório;
- III – Mudar o local de utilização dos equipamentos, dentro do próprio laboratório, sem a prévia autorização do Responsável e Corresponsável pelo Laboratório;
- IV - Manusear de forma inadequada os equipamentos;
- V – Utilizar material de consumo do laboratório sem a prévia autorização do Responsável e Corresponsável.

CAPÍTULO III

Do Acesso e Permanência no Laboratório

Art. 11 – Apenas usuários autorizados pelo responsável e corresponsável do Laboratório terão acesso ao mesmo;

Art. 12º – Não poderá ser desenvolvida no laboratório qualquer atividade que conflita com os objetivos do LabCA, descritos no Capítulo I.

Art. 13 – Os usuários deverão respeitar o horário para uso do laboratório estabelecido



pelo responsável e corresponsável do mesmo.

Art. 14 – É terminantemente proibido comer, beber, falar alto, usar linguagem inadequada e fumar dentro do LabCA;

Art. 15 - É terminantemente proibido guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação nas geladeiras ou freezers do LabCA, quando estes forem destinados a reagentes e amostras.

CAPÍTULO IV

Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Art. 16 – Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Responsável e Corresponsável do Laboratório.

Art. 17 – Reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos pela UNIRIO poderão ser utilizados pelos usuários do laboratório, devendo os docentes responsável e corresponsável controlar o uso do mesmo.

Art. 18º – O uso de reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos com verba de órgão de fomento poderão ser utilizados após anuência do Pesquisador contemplado.

Parágrafo único - Os materiais adquiridos com verba de fomento deverão ser acondicionados em espaços reservados e identificados pelo responsável da verba, para que não sejam utilizados sem anuência do pesquisador, do responsável e do corresponsável do laboratório.

Art. 19 – Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor, ressalva ao estabelecido no artigo 16º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 20 - Caso comprovada a depredação ou furto de equipamentos e mobiliários do LabCA, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir ao erário.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 21º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos responsável e corresponsável pelo LabCA e o coordenador e coordenador adjunto do Núcleo ao qual o laboratório está ligado, e caso necessite, da Direção da EN e Decania do CCBS.

Art. 22 - As atividades relacionadas à graduação têm prioridade sobre as demais atividades, ou seja, sobre as atividades de extensão e de pesquisa. Em caso de duplicidade de horário, independente do registro, será prioritária a utilização para as aulas de Composição dos Alimentos do Curso de Graduação em Nutrição, Integral e Noturno, da EN.

Art. 23 - Este regulamento só poderá ser alterado no todo ou em parte por decisão do colegiado do DCA e posteriormente pelo colegiado da EN e homologado pelo colegiado do CCBS.